PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.426, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993.

dispondo sobre obrigatoriedade do Executivo divulgar as decisões das Comissões e Conselhos Municipais.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 13 de outubro de 1993, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr.Luiz Armando Calió e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a divulgar através da Imprensa Oficial, resumidamente, todas as decisões tomadas por Comissões e Conselhos Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE OUTUBRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal